



EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) dos bens abaixo descritos, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **ANTONIO FERNANDO BREDÁ (CPF/MF Nº 530.252.889-49)**; **AURELIO SOARES PINTO (CPF/MF Nº 736.994.469-72)**; **GERSON JAMES DE LARA (CPF/MF Nº 503.699.559-34)**; **SIRLETE SOARES PINTO (CPF/MF Nº 631.719.379-72)** e seus cônjuges, se casados forem, **OSMAIR VENDRAMIN (CPF/MF Nº 429.096.359-53)**; **OSMAR HEBERLE (CPF/MF Nº 093.579.200-72)** e seu cônjuge **MARIA LUCIMAR POTRICH HEBERLE (CPF/MF Nº 534.779.959-53)** ora coproprietária; **OUROFACTO TITULOS E CAMBIAIS LTDA (CNPJ/MF Nº 00.840.418/0001-07)**; do credor: **VILMA TEREZINHA TURMINA (RG/MF Nº 3.015.074-0)**; bem como do terceiro interessado: **CONDOMINIO EDIFICIO GREEN VILLAGE (CNPJ/MF Nº 74.873.076/0001-68)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Henrique Kurscheidt, da 19ª Vara Cível – Foro de Curitiba, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por **DANIEL BUDEL (CPF/MF Nº 671.966.249-04)** em face de **ANTONIO FERNANDO BREDÁ (CPF/MF Nº 530.252.889-49)**, **AURELIO SOARES PINTO (CPF/MF Nº 736.994.469-72)**, **GERSON JAMES DE LARA (CPF/MF Nº 503.699.559-34)**, **OSMAIR VENDRAMIN (CPF/MF Nº 429.096.359-53)**, **OSMAR HEBERLE (CPF/MF Nº 511.544.891-20)**, **OUROFACTO TITULOS E CAMBIAIS LTDA (CNPJ/MF Nº 00.840.418/0001-07)** e **SIRLETE SOARES PINTO (CPF/MF Nº 631.719.379-72)**, nos autos do **Processo nº 0014126-90.2007.8.16.0001**, e foi designada a venda dos bens abaixo descritos abaixo, nos termos dos artigos 392 a 394 do Provimento nº 282/2018 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça/PR - TJPR) que disciplinam a Alienação em Leilão Judicial, assim como a Resolução nº 236/2016, CNJ e os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BEM: **LOTE 01- LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua do Lírio, nº 4207, Sobrado nº 103, Bloco B do Conjunto Residencial Green Village - Capão Novo, Capão da Canoa/RS, CEP: 95555-000 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Sobrado nº 103, do bloco B, do Conjunto Residencial Green Village, sito à Rua do Lírio, nº 4207, na Praia Capão Novo, Capão da Canoa/RS, o terceiro a contar da esquerda para a direita para quem da Rua do Lírio olha o Bloco B de frente. Tendo 84,40m² de área real privativa, com 13,14m² de área de uso comum, 97,54m² de área (total).

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal nº	334.0021.007.009.9	
Matrícula Imobiliária nº	22.324	Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS

ÔNUS

Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
Av. 06	31/03/2020	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 0014126-90.2007.8.16.0001	Daniel Budel
Av. 10	14/10/2022	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 0013548-93.2008.8.16.0001	Vilma Terezinha Turmina

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 320.000,00 (Out/2024 – Avaliação na Carta Precatória 5011055-26.2024.8.21.0141 - Mov.324.2).





VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 333.428,70 (Fev/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através da média dos índices do INPC e IGP-DI.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 47.766,93 (Mar/2026) Sendo R\$ 2.312,82 referente aos Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa e R\$ 45.454,87 referente aos Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional).

DÉBITO CONDOMINIAL: Eventuais débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1º, do CPC).

LOTE 02- LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua do Lírio, nº 4207, Estacionamento nº 04 do Conjunto Residencial Green Village - Capão Novo, Capão da Canoa/RS, CEP: 95555-000
- DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Estacionamento nº 4, do Conjunto Residencial Green Village, situado na Praia Capão Novo, Capão da Canoa/RS, localizado no pátio interno, junto aos fundos do Bloco B, dividindo-se ao Sul com lote 16 e ao Norte com o salão de festas, sendo o quarto a contar da esquerda para a direita para quem da rua das Hortênsias olha o referido conjunto de frente, coberto, tendo 12,30m² de área real privativa.

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal nº	334.0021.007.014.14	
Matrícula Imobiliária nº	22.329	Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS

ÔNUS

Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
Av.06	31/03/2020	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 0014126-90.2007.8.16.0001	Daniel Budel
Av. 10	14/10/2022	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 0013548-93.2008.8.16.0001	Vilma Terezinha Turmina

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 30.000,00 (Out/2024 – Avaliação na Carta Precatória 5011055-26.2024.8.21.0141 - Mov.324.2).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 31.258,94 (Fev/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através da média dos índices do INPC e IGP-DI.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 3.875,52 (Mar/2026) Sendo R\$ 148,88 referente aos Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa e R\$ 3.726,64 referente aos Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional).

DÉBITO CONDOMINIAL: Eventuais débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1º, do CPC).

OBSERVAÇÃO PARA TODOS OS LOTES:

OBS.: Os lotes deverão ser arrematados em conjunto.





VALOR DE AVALIAÇÃO DE TODOS OS LOTES: R\$ 350.000,00 (Out/2024 – Avaliação ao mov. Carta Precatória 5011055-26.2024.8.21.0141 Mov.324.2).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO DE TODOS OS LOTES: R\$ 364.687,64 (Fev/2026 – Avaliação ao mov. Carta Precatória 5011055-26.2024.8.21.0141 Mov.324.2). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através da média dos índices do INPC e IGP-DI

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 206.098,03 (Out/2019)

VALOR DA CAUSA: R\$ 55.277,18 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), acrescido das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e atualizações pertinentes até a data do efetivo pagamento do débito.

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **15 de maio de 2026, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 18 de maio de 2026, às 14 horas e 30 minutos.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 18 de maio de 2026, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará em 10 de junho de 2026, às 14 horas e 30 minutos.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pela média dos índices do INPC e IGP-DI (Decreto nº 1544/1995) e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar. (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob nº 21/335-L, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).





08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal, gerada no <https://www.tjpr.jus.br/deposito-judicial>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido ao leiloeiro: pelo executado, no caso de acordo e remição, o valor de 2% (dois por cento) sobre o Laudo de Avaliação; e pelo exequente, nos casos de adjudicação ou transação entre as partes, o valor de 1% (um por cento), conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – CUSTAS: Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, o Arrematante deverá recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, assim como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI (artigo 395, Provimento nº 282/2018, Normas da Corregedoria Geral da Justiça/PR – TJPR), para bens móveis, recolhimento da Guia para cumprimento do Mandado de Entrega. A Guia referente às custas poderá ser gerada por meio do site www.tjpr.jus.br, obedecendo aos seguintes passos: Guias de Recolhimento; Custas Processuais; Custas do 1º Grau; Preencher o formulário com os dados da Comarca “FORO DE CURITIBA”, 1ª Secretaria do Cível e, no “tipo de custas”, incluir “Carta de arrematação, remissão e requisitório de pagamento”, preenchendo os demais dados e, incluindo no valor da causa o valor de arrematação do bem.

11 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

12 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

13 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130,





parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

14 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (artigo 908, §1º, do CPC, artigo 130, §1º, do CTN e artigo 396 Provimento nº 282/2018 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça/PR – TJPR).

15 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

16 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

17 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

18 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Venda Direta, estabelecendo-se um prazo de 90 dias, pelo valor de avaliação do bem. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item 03 deste Edital.

19 – DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Francisco Rocha, 198 – Batel, Curitiba/PR, CEP: 80420-130, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.





ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

20 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não se realizar no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Curitiba, 18 de março de 2026.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. HENRIQUE KURSCHIEDT
JUIZ DE DIREITO



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

